DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2545/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/14770/2017
PROTOCOLO	: 1830597
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: MARCO ANDREI GUIMARÃES
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2017
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 5787/2019, prolatada às f. 279-282, que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 38/2017; e pela regularidade com *ressalva* da formalização da Ata de Registro de Preços n. 26/2017, em face da publicação intempestiva do extrato na imprensa oficial, com aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 288.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se arquivamento dos autos em face do correto recolhimento da multa, conforme parecer acostado à f. 291 dos autos.

Diante do cumprimento da referida decisão, decido pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 05 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM